



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

LEI Nº 1.330 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE
CHAPADA DOS GUIMARAES – MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2009.**

O Sr. GILBERTO SCHWARZ DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2009, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal dos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta;

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município.

Art 2º - O Orçamento Fiscal do município de Chapada dos Guimarães/MT, para o exercício financeiro de 2009, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima à receita em R\$ 32.415.100,00 (Trinta e dois milhões, quatrocentos e quinze mil e cem reais), da qual é deduzida a importância de R\$ 2.928.800,00 (dois milhão, novecentos e vinte e oito mil e oitocentos reais) destinadas à formação do FUNDEB, estimando-se a receita líquida em R\$ 29.486.300,00 (vinte e nove milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil e trezentos reais), estimando-se o valor de R\$ 512.100,00 (quinhentos e doze mil e cem reais) proveniente de Receita de Contribuição Intra-Orçamentária, ou Contribuição Patronal para formação do RPPS, conforme o determinado pela Portaria Interministerial STN/SOF nº 688/2005.

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, inclusive de contribuições Intra-Orçamentária na forma da legislação em vigor, com seguinte desdobramento:

RECEITAS CONSOLIDADAS		
Receitas Correntes	R\$	32.331.800,00
Receita Tributaria	R\$	4.560.000,00
Receita de Contribuições	R\$	826.000,00
Receita Patrimonial	R\$	46.000,00
Receita de Serviços	R\$	1.222.000,00
Transferências Correntes	R\$	22.844.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	2.833.800,00
Receita de Contribuição Intra-Orçamentária	R\$	512.100,00
Receitas de Capital	R\$	2.500.000,00
Transferência de Capital	R\$	2.500.000,00
Total Geral da Receita	R\$	35.343.900,00
(-) Contribuições para o FUNDEF	R\$	2.928.800,00
Receita Total Líquida	R\$	32.415.100,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Receitas Correntes	R\$	30.369.800,00
Receita Tributaria	R\$	4.560.000,00
Receita de Contribuições	R\$	600.000,00
Receita Patrimonial	R\$	10.000,00
Transferências Correntes	R\$	22.424.000,00
(-) Contribuições para o FUNDEF	R\$	2.928.800,00
Outras Receitas Correntes	R\$	2.775.800,00
Receitas de Capital	R\$	2.500.000,00
Transferência de Capital	R\$	2.500.000,00
Total da Administração Direta	R\$	29.941.000,00
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Receitas Correntes	R\$	1.912.000,00
Receita Tributaria	R\$	-
Receitas de Contribuições	R\$	226.000,00
Receita Patrimonial	R\$	36.000,00
Receita de Serviços	R\$	1.222.000,00
Transferência Intergovernamentais.	R\$	420.000,00
Outras Receitas Correntes		8.000,00
Receitas de Contribuição Intra-Orçamentária	R\$	512.100,00
Total da Administração Indireta	R\$	2.474.100,00
2.1 – Administração indireta – Fundo de Previdência Municipal – Previ Serv		
Receitas Correntes	R\$	306.000,00
Receitas de Contribuições	R\$	226.000,00
Outras Receitas Correntes		50.000,00
Receita Patrimonial	R\$	30.000,00
Receitas e Contribuição Intra-Orçamentária	R\$	512.100,00
Total da Indireta	R\$	818.100,00
2.2 – Administração indireta- Fundação Assist. de Chapada dos Guimarães.		
Receitas Correntes	R\$	816.000,00
Receitas de Serviços	R\$	396.000,00
Transferências Intergovernamentais.	R\$	420.000,00
Total da Indireta	R\$	816.000,00
2.3 – Administração indireta- Sistema Autônomo de Água e Esgoto - SAAE		
Receitas Correntes	R\$	840.000,00
Receita Patrimonial	R\$	6.000,00
Receita de Serviços	R\$	826.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	8.000,00
Total da Indireta	R\$	840.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

Art. 4º - A despesa do município é fixada na forma dos anexos desta Lei em R\$ 32.415.100,00 (trinta e dois milhões, quatrocentos e quinze mil e cem reais), sendo a despesa da Administração Direta fixada em R\$ 29.941.000,00 (vinte e nove milhões, novecentos e quarenta e um mil reais), e da Administração Indireta, fixada em R\$ 2.474.100,00 (dois milhões quatrocentos setenta e quatro mil, cem reais) e obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e de natureza conforme os anexos integrantes desta lei, que apresentam o seguinte desdobramento:

I – POR CATEGORIA ECONÔMICA:

DESPESAS CONSOLIDADAS		
Despesas Correntes	R\$	27.587.281,00
Despesas de Capital	R\$	4.775.819,00
Reserva de Contingência	R\$	52.000,00
Total Geral	R\$	32.415.100,00

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Despesas Correntes	R\$	25.460.000,00
Despesas de Capital	R\$	4.431.000,00
Reserva de Contingência	R\$	50.000,00
Total da Administração Direta	R\$	29.941.000,00

2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Reserva de Contingência	R\$	2.000,00
Despesas Correntes	R\$	2.127.281,00
Despesas de Capital	R\$	344.819,00
Total Geral das Indiretas.	R\$	2.474.100,00

2.1 – Administração indireta- Fundo Municipal de Previdência Social		
Despesas Correntes	R\$	813.281,00
Despesas de Capital	R\$	4.819,00
Total da Indireta	R\$	818.100,00

2.2 – Administração indireta- Fundação Assist. de Chapada dos Guimarães.	R\$	
Despesas Correntes	R\$	731.000,00
Despesas de Capital	R\$	85.000,00
Total da Indireta	R\$	816.000,00

2.3 – Administração indireta- Sistema Autônomo de Água e Esgoto – SAAE		
Reserva de Contingência	R\$	2.000,00
Despesas Correntes	R\$	583.000,00
Despesas de Capital	R\$	255.000,00
Total da Indireta	R\$	840.000,00

II – POR ÓRGÃOS DO GOVERNO:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Câmara Municipal	R\$	1.150.000,00
Gabinete do Prefeito	R\$	1.100.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

Secretaria Municipal de Administração	R\$	1.400.000,00
Secretaria Municipal de Finanças	R\$	1.740.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento	R\$	710.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Fundiários	R\$	1.065.000,00
Secretaria Municipal de Educação	R\$	8.799.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	R\$	5.222.000,00
Secretaria Municipal de Turismo , Cultura e Meio Ambiente	R\$	988.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$	5.325.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$	1.312.000,00
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	R\$	780.000,00
Total da Administração Direta	R\$	29.941.000,00
2 – ADMINISTRAÇÕES INDIRETAS		
Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães	R\$	840.000,00
Fundo Municipal de Previdência Social – Previ – Serv	R\$	818.100,00
Fundação Assistência de Chapada dos Guimarães	R\$	816.000,00
Total da Administração Indireta	R\$	2.474.100,00
Total Geral	R\$	32.415.000,00

III – POR FUNÇÕES

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
01 Legislativa	R\$	1.150.000,00
03 Essencial a Justiça	R\$	600.000,00
04 Administração	R\$	8.838.000,00
08 Assistência Social	R\$	1.742.000,00
10 Saúde	R\$	5.325.000,00
12 Educação	R\$	8.799.000,00
13 Cultura	R\$	120.000,00
15 Urbanismo		190.000,00
20 Agricultura	R\$	465.000,00
26 Transporte	R\$	1.532.000,00
27 Desporto e Lazer	R\$	780.000,00
99 Reserva de Contingência	R\$	50.000,00
Total da Administração Direta	R\$	29.941.000,00
2 – ADMINISTRAÇÕES INDIRETAS		
09 Previdência Social	R\$	818.100,00
10 Saúde	R\$	816.000,00
17 Saneamento	R\$	838.000,00
99 Reserva de Contingência	R\$	2.000,00
Total das Indiretas.	R\$	2.474.100,00
Total Geral	R\$	32.415.100,00

IV – POR SUB-FUNÇÕES

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
031 Ação Legislativa	R\$	1.480.000,00
122 Administração Geral	R\$	7.760.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

123 Administração Financeira	R\$	1.110.000,00
131 Comunicação Social	R\$	280.000,00
241 Assistência ao Idoso	R\$	90.000,00
242 Assistência ao Portador de Deficiência	R\$	40.000,00
244 Assistência Comunitária	R\$	120.000,00
301 Atenção Básica	R\$	5.160.000,00
304 Vigilância Sanitária	R\$	
305 Vigilância Epidemiológica	R\$	165.000,00
361 Ensino Fundamental	R\$	8.599.000,00
365 Educação Infantil	R\$	200.000,00
392 Difusão Cultural	R\$	120.000,00
451 Infra-Estrutura Urbana	R\$	190.000,00
452 Serviços Urbanos	R\$	1.200.000,00
482 Habitação Urbana	R\$	200.000,00
601 Promoção da Produção Vegetal	R\$	465.000,00
606 Extensão Rural	R\$	
691 Promoção Comercial	R\$	
782 Transportes Rodoviário	R\$	1.332.000,00
811 Desporto de Rendimento	R\$	70.000,00
812 Desporto Comunitário	R\$	710.000,00
843 Serviços da Dívida Interna	R\$	20.000,00
846 Outros Encargos Especiais	R\$	580.000,00
999 Reserva de Contingência	R\$	50.000,00
Total da Administração Direta	R\$	29.941.000,00
2 – ADMINISTRAÇÕES INDIRETAS		
272 Previdência do Regime Estatutário.	R\$	818.100,00
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	816.000,00
512 Saneamento Básico Urbano	R\$	829.600,00
846 Outros Encargos Especiais	R\$	8.400,00
999 Reserva de Contingência	R\$	2.000,00
Total das Indiretas.	R\$	2.474.100,00
Total Geral	R\$	32.415.100,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

058 Urbanismo	R\$	200.000,00
0091 Transporte Urbano.	R\$	412.000,00
0097 Educação Básica Pública		8.799.000,00
Total da Administração Direta	R\$	29.941.000,00
2 – ADMINISTRAÇÕES INDIRETAS		
0001 Fundo de Previdências e Unidades	R\$	818.100,00
0010 Programa Água e Esgoto	R\$	840.000,00
0012 Assistência Hospitalar e Ambulatorial.	R\$	816.000,00
Total da Administração Indireta	R\$	2.474.100,00
Total Geral	R\$	32.415.100,00

Art. 5º - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração direta é indiretas e de R\$ 8.271.100,00 (oito milhões duzentos e setenta e um mil e cem reais).

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Saúde	R\$	5.325.000,00
Assistência	R\$	1.312.000,00
Sub-Total	R\$	6.637.000,00
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Previdência Social	R\$	818.100,00
Saúde	R\$	816.000,00
Sub Total	R\$	1.634.100,00
Total Geral	R\$	8.271.100,00

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, créditos adicionais suplementares até o limite estabelecido no artigo 10 da Lei Municipal n.º 1.317/2008 (LDO) de 27/08/2008, no curso da execução orçamentária, bem como o remanejamento e transposição de recursos, conforme necessidades orçamentárias e disponibilidade de recursos, como determinado pelo art. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal, do total da despesa fixado no art. 4º desta Lei.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, 29 de dezembro de 2008.


GILBERTO SCHWARZ DE MELLO
Prefeito Municipal